



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.073/88

*Recomendada  
em novo projeto*

Autoriza a alienação de Ações.

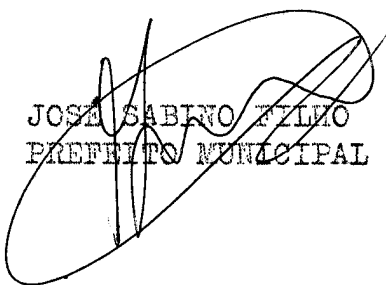
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar através da Bolsa de Valores e por intermédio de Corretor Oficial e pela cotação do dia, as Ações de propriedade deste Município da Companhia Energética de Minas Gerais "CEMIG" e da Petróleo Brasileiro S.A. "PETROBRÁS", incorporadas ou não ao patrimônio municipal.

Art. 2º - O resultado da alienação autorizada no artigo anterior, constituirá Receita de Capital do exercício em que se efetivar a transação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 09 de fevereiro de 1988.

  
JOSE SABINO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL